



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEDUH

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente

SCS - Lotes 13/14, Quadra 06 - Bloco A - Edifício Sede - 5º Andar - CNPJ : 02.342.553/0001-58



EXERÇA A CIDADANIA E
FISCALIZE NO DIA-A-DIA

AUTORIZAÇÃO N.º 004 / 2007 – SEDUH/DF

3ª Via (ARQUIVO)

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, da Lei n.º. 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 4º, inciso XII, do Decreto n.º. 27.591, de 1º de janeiro de 2007, vem pelo presente instrumento **AUTORIZAR a TRANSPORTADORA VERONESE LTDA, CNPJ N.º. 52.397.767/0001-08, a executar o TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS (GASOLINA, ÁLCOOL E ÓLEO DIESEL) pelas rodovias do Distrito Federal, referente ao Processo nº : 390.0000.234/2007.**

Condicionantes, Exigências e Restrições

1. A presente Autorização para o Transporte de Resíduos Perigosos está sendo concedida com base nas informações prestadas pela empresa transportadora;
2. A empresa transportadora deverá atender o disposto no Decreto n.º. 96.044 de 18.05.1988 que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
3. Cumprir na íntegra as normas da ABNT que dispõe sobre o transporte rodoviário de produtos perigosos;
4. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ambientais, ao patrimônio e a terceiros;
5. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal poderá a qualquer tempo, suspender ou cassar a Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes da mesma;
6. Toda e qualquer alteração, deverá ser solicitada/requerida a esta SEDUH/DF;
7. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.
8. A Autorização Ambiental é válida para o transporte dentro do Distrito Federal;

Esta autorização tem validade de 730 (setecentos e trinta) dias corridos, a partir da data da assinatura deste documento.

Observações

1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização, no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 06 de MARÇO de 2007.


CÁSSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

TERMO DE ACEITE:

Nome: Amari Helton Nogueira

Assinatura: Amari Helton Nogueira

Cargo: GERENTE DE OPERAÇÕES

Doc. Identidade: 1.  Confidencial

Recebido em: 06 / 03 / 07

SCS – Lotes 13/14, Quadra 06 – Bloco A – Edifício Sede - 5º Andar – CNPJ : 02.342.553/0001-58

Horário de Atendimento ao Público : 8h às 12h e 14h às 18h – e-mail: seduh@seduh.df.gov.br